



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 842 -1/GLOBAL/2026.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF.

Partes interessadas na presente contratação: GP, SEMAS, SEMOSP, SEMEC, SEMAP, SAAE e SEMSAU.

Responsável pela unidade: Uelinton Ricardo da Silva, Portaria 001/GP/2025.

Responsável pela elaboração: Beatriz Nicolaeiowski Ramalho, matrícula 1352.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da administração pública, em função da demanda de alimentos para as escolas, unidades básicas de saúde e centros de referência de assistência social, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da administração pública, em função da demanda de alimentos para as escolas, unidades básicas de saúde e centros de referência de assistência social, entre outras atividades desenvolvidas pelas Secretarias, Departamentos e Órgãos da Administração Municipal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de aquisições frequentes e parceladas, conforme a demanda da Administração Pública, sem obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

As Secretarias Municipais, bem como os demais Fundos Municipais de Primavera de Rondônia, integram a Administração Pública Direta, sendo responsáveis pela execução de políticas públicas essenciais e pela prestação contínua de serviços à população. Tais órgãos atuam de forma preventiva e corretiva, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social.

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de atendimento às demandas institucionais permanentes e contínuas, considerando que o fornecimento de gêneros alimentícios é indispensável para o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais das unidades atendidas.

Destaca-se que a alimentação escolar é essencial para a permanência e o desenvolvimento dos alunos, contribuindo diretamente para o processo de ensino-aprendizagem, enquanto nas unidades de saúde e assistência social os alimentos são fundamentais para o acolhimento digno dos usuários dos serviços públicos.

Ademais, a adoção do sistema de registro de preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, por permitir maior flexibilidade na aquisição dos itens conforme a demanda, evitando desperdícios, reduzindo estoques excessivos e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Os quantitativos estimados foram informados pelas próprias Unidades Administrativas, conforme detalhamento constante no Anexo I deste Termo de Referência, tendo como base o consumo médio e as necessidades previstas para o período de vigência da ata de registro de preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada em razão da natureza eventual e parcelada da demanda. O referido sistema permite a contratação conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos registrados.

Destacam-se, ainda, as seguintes vantagens do Sistema de Registro de Preços:

- possibilidade de contratações futuras conforme a demanda, sem obrigatoriedade de empenho total dos quantitativos estimados;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

- maior eficiência no planejamento das aquisições durante o período de vigência da ata;
- redução de estoques físicos pela Administração, uma vez que o fornecimento ocorrerá conforme requisição;
- diminuição do número de processos licitatórios, considerando que a vigência da ata poderá ser de até 1 (um) ano, prorrogável na forma da lei;
- maior celeridade nas contratações, tendo em vista que os preços, fornecedores e condições já estarão previamente registrados.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal, atendendo ao interesse público e aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram consolidados conforme solicitações constantes em anexo, sendo as respectivas quantidades previamente informadas pelas Secretarias Municipais e demais Fundos participantes do processo.

A estimativa considerou o histórico de consumo, a média de utilização em exercícios anteriores, bem como a projeção das demandas futuras, levando em conta a continuidade dos serviços prestados e possíveis variações no atendimento ao público.

Foram ainda observadas as especificidades de cada unidade administrativa requisitante, de modo a compatibilizar as quantidades com as reais necessidades operacionais, evitando tanto a insuficiência no fornecimento quanto o excesso de aquisições que possam gerar desperdícios ou comprometimento dos recursos públicos.

Destaca-se que, por se tratar de registro de preços para fornecimento futuro e eventual, os quantitativos ora apresentados constituem mera estimativa, não obrigando a Administração à aquisição total dos itens registrados, sendo as contratações realizadas conforme a efetiva demanda.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Dessa forma, os quantitativos definidos mostram-se adequados e suficientes para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados representam mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, podendo os pedidos ser realizados de forma parcelada, conforme a necessidade, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos para a aquisição encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega:

O fornecimento de gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal emitida pelo Gestor da Pasta, Gestor do Contrato ou setor responsável.

Sempre que houver necessidade, o setor competente encaminhará à empresa contratada a requisição contendo a descrição dos itens, quantidades, local de entrega e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo a ser estipulado no instrumento convocatório, contados a partir do recebimento da requisição, em locais previamente indicados pela Administração, compreendendo as unidades escolares, Unidades Básicas de Saúde e Centros de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Referência de Assistência Social (CRAS), ou outros locais que venham a serem designados.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, devidamente acondicionados, embalados e dentro do prazo de validade, atendendo às normas sanitárias vigentes e às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

No ato da entrega, os itens serão submetidos à conferência por servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações, quantidades e qualidade exigidas, podendo recusar, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com o solicitado.

Em caso de irregularidades, a empresa contratada deverá proceder à substituição dos produtos no prazo máximo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

O transporte dos gêneros alimentícios será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizado em condições adequadas, garantindo a integridade e a qualidade dos produtos até o destino final.

O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, podendo recusar, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas.

O descumprimento das condições de entrega poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como a obrigação de substituição imediata dos produtos, sem ônus para a Administração.

7. QUALIDADE DO MATERIAL E PRAZO DE ENTREGA

Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade exigidos, observando as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária competentes, devendo estar em perfeitas condições de consumo, livres de qualquer tipo de contaminação, deterioração ou adulteração.

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, apresentando características organolépticas adequadas, tais como cor, odor, sabor e textura próprios de cada item,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

além de estarem devidamente embalados, rotulados e com prazo de validade compatível com o consumo, respeitando-se as exigências legais aplicáveis.

Os itens perecíveis deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, inclusive quanto à temperatura, quando necessário, garantindo a manutenção da qualidade até o momento da entrega.

O prazo de entrega dos produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da requisição pela contratada, podendo ser reduzido em situações emergenciais, devidamente justificadas pela Administração.

As entregas deverão ocorrer nos locais indicados na requisição, dentro do horário de expediente dos órgãos requisitantes, salvo disposição em contrário previamente acordada.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou a entrega de produtos em desacordo com os padrões de qualidade exigidos implicará na aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento contratual.

O descumprimento das condições relativas à qualidade ou ao prazo de entrega implicará na recusa do material, ficando a Contratada obrigada à substituição imediata, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos e atesto do servidor competente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida pela Contratada.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente:

- I – Descrição detalhada dos produtos fornecidos;
- II – Número do processo administrativo;
- III – Número da Nota de Empenho;
- IV – Dados bancários da Contratada (banco, agência e conta corrente);
- V – Demais informações exigidas pela legislação aplicável.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Na hipótese de apresentação de mais de uma Nota Fiscal/Fatura, caso alguma delas apresente erro, inconsistência ou dúvida quanto à sua exatidão ou documentação comprobatória, a Contratante poderá efetuar o pagamento apenas daquelas que estiverem corretas, no prazo estabelecido.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções poderão ser reapresentadas pela Contratada, devidamente corrigidas e acompanhadas das justificativas necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo de até 30 (trinta) dias para análise e pagamento, a partir do novo protocolo.

A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes, conforme legislação aplicável, especialmente:

- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos ao INSS ou Certidão Conjunta válida que a substitua.

O pagamento estará condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação da Contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento **menor preço por item**, com vistas à formação de **Ata de Registro de Preços**.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento pelo menor preço por item visa ampliar a competitividade, possibilitar a participação do maior número de licitantes e assegurar





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

à Administração a contratação mais vantajosa, observando os princípios da economicidade, isonomia e eficiência.

A utilização do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a demanda é eventual e parcelada, não havendo obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados, o que confere maior flexibilidade à Administração e melhor gestão dos recursos públicos.

A forma eletrônica será adotada por promover maior transparência, competitividade e celeridade ao certame, além de ampliar o acesso de fornecedores interessados.

10. DEVERES DA CONTRATADA

Além de cumprir todas as obrigações previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada, a Contratada deverá assumir integralmente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações específicas:

I – Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos no Edital, nos anexos e nas requisições da Administração, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

II – Responsabilizar-se por quaisquer vícios, defeitos ou danos decorrentes dos produtos fornecidos;

III – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos que apresentarem avarias, defeitos ou não conformidades;

IV – Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para entrega, quaisquer circunstâncias que possam impedir o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

V – Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VI – Indicar preposto formalmente designado, com poderes para representá-la durante toda a execução do contrato;

VII – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, qualquer produto que apresente vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação pela Contratante;

VIII – Observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes, garantindo que todos os produtos estejam próprios para consumo no momento da entrega.

O descumprimento de quaisquer dos deveres acima poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil da Contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

11. DEVERES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, nos anexos e na Ata de Registro de Preços, observando, ainda, os seguintes deveres específicos:

I – Promover a fiscalização do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, acompanhando os aspectos quantitativos e qualitativos, garantindo que a execução esteja conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas;

II – Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com os preços, condições e prazos estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços;

III – Notificar formalmente a Contratada sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

IV – Recusar o recebimento de produtos que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

V – Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas e contratuais cabíveis, conforme previsto na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021, garantindo o direito de defesa da Contratada.

A observância desses deveres assegura o controle e a transparência na execução do objeto, bem como a proteção do interesse público e a correta aplicação dos recursos da Administração.

12. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamento para esta aquisição está previsto na lei orçamentária anual e ainda nos demais dispositivos de planejamento.

13.0 DAS PENALIDADES/SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura pela não execução parcial do contrato;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato no caso de sua inexecução total, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura, ensejando também sua rescisão;

O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

14.0 DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.0 SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

A Contratada será a única responsável pela execução integral das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, nos anexos e na Ata de Registro de Preços, respondendo integralmente por qualquer descumprimento ou irregularidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

16.0 DAS CONDIÇÕES FINAIS

Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada a Secretaria emitente deste termo.

Após analisado e autorizado não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço ou entrega do objeto, deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

Fica estabelecido o foro da comarca de Pimenta Bueno/RO, para a resolução de quaisquer conflitos de natureza jurídica.

Primavera de Rondônia/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

Beatriz N. Ramalho
Responsável pela elaboração

Aprovado por:

Uelinton Ricardo da Silva
Secretário de Administração e Fazenda

DOS GESTORES DAS UNIDADES PARTICIPANTES:

Lodovico Benlolo Moreira – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Hortência Paula Cardoso A. Venturin – Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social – **SEMAS**

Sergio Raimundo – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**

Gilcleia Aparecida Miss – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura – **SEMEC**

Cesar Siqueira de Lara – Chefia de Gabinete – **GP**

André Barbosa - Sistema autônomo de água e esgoto – **SAAE**

Osmar de Araújo Pavan – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - **SEMAP**





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

AEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR
01	ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	370	9,20
02	ABACAXI PRIMEIRA QUALIDADE	KG	1.200	7,52
03	ABOBORA MADURA PRIMEIRA QUALIDADE	KG	390	5,43
04	ABOBRINHA VERDE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	540	4,14
05	AÇAFRAO EMBALAGEM DE 1 KG	UND	120	29,16
06	ACELGA PRIMEIRA QUALIDADE	KG	20	13,67
04	ACHOCOLATADO EM PO EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	PCT	432	7,12
08	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM COM 2 KG	UND	3.310	8,09
09	AGRIÃO PRIMEIRA QUALIDADE	KG	50	29,57
10	AGUA MINERAL NATURAL COPO COM 300 ML SEM GÁS	UND	4.050	1,23
11	AGUA MINERAL NATURAL EMBALAGEM COM 20 LITROS (COM VASILHAME)	UND	07	40,90
12	AGUA MINERAL NATURAL EMBALAGEM COM 20 LITROS (REGIME DE SUBSTITUIÇÃO DE VASILHAME)	UND	360	15,73
13	AGUA MINERAL NATURAL EMBALAGEM COM 500 ML SEM GAS	UND	6.680	1,85
14	ALFACE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	530	23,48
15	ALHO NACIONAL BRANCO PRIMEIRA QUALIDADE	KG	1.310	35,01
16	ALMEIRÃO PRIMEIRA QUALIDADE	KG	16	32,03
17	AMEIXA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	200	19,02
18	AMENDOIM DESCASCADO SELECIONADO VERMELHO TIPO UM E EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	PCT	340	11,52
19	AMIDO DE MILHO CAIXA COM 500 GRAMAS	UND	930	5,79
20	ARROZ AGULHINHA TIPO UM LONGO FINO POLIDO EMBALAGEM 5 KG	PCT	3.715	27,72
21	AZEITE DE DENDE EMBALAGEM COM 200 ML	UND	60	9,17
22	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EMBALAGEM COM 500 ML	UND	231	61,27
23	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UND	330	9,10
24	BALA CARAMELO EMBALAGEM COM 600 GRAMAS	PCT	150	17,11
25	BALA CORAÇÃO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE SABOR FRAMBOESA EMBALAGEM COM 600 GRAMAS	UND	150	20,27
26	BALA MASTIGAVEL SABOR DE FRUTAS SORTIDAS EMBALAGEM COM 600 GRAMAS.	PCT	200	14,42
27	BALA MASTIGAVEL SABOR IOGURTE EMBALAGEM COM 600 GRAMAS	PCT	150	14,04





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

28	BALA MORANGO RECHEADA EMBALAGEM COM 600 GRAMAS	PCT	150	14,51
29	BALA TOFFEE SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM COM 600 GR	PCT	150	19,28
30	BANANA DA TERRA PRIMEIRA QUALIDADE	KG	335	12,07
31	BANANA MAÇA PRIMEIRA QUALIDADE	KG	2.130	6,84
32	BANANA NANICA PRIMEIRA QUALIDADE	KG	2.660	6,44
33	BATATA DOCE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	580	5,08
34	BATATA INGLESA PRIMEIRA QUALIDADE	KG	2.940	6,37
35	BEBIDA LÁCTEA PASTEURIZADA EMBALAGEM MINIMA DE 800G, SABOR COCO, RESULTANTE DA MISTURA DO LEITE E SORO. A BASE LÁCTEA REPRESENTA NO MÍNIMO 51%(CINQUENTA E UM POR CENTO) DA MASSA/MASSA (M/M) DO TOTAL DE INGREDIENTES DO PRODUTO. PODENDO SER ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS POR LEGISLAÇÃO. CONSISTÊNCIA: LÍQUIDO A LEVEMENTE VISCOSO. ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICO OU DE ACORDO COM O INGREDIENTE ALIMENTÍCIO E/OU SUBSTÂNCIA AROMATIZANTE/SABORIZANTE ADICIONADOS. EMBALAGEM: GARRAFA PET, EM PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 (CINCO) DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, INSCRITO NA EMBALAGEM. COM CERTIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	UND	800	6,03
36	BEBIDA LÁCTEA PASTEURIZADA EMBALAGEM MINIMA DE 800G, SABOR MORANGO, RESULTANTE DA MISTURA DO LEITE E SORO. A BASE LÁCTEA REPRESENTA NO MÍNIMO 51%(CINQUENTA E UM POR CENTO) DA MASSA/MASSA (M/M) DO TOTAL DE INGREDIENTES DO PRODUTO. PODENDO SER ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS POR LEGISLAÇÃO. CONSISTÊNCIA: LÍQUIDO A LEVEMENTE VISCOSO. ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICO OU DE ACORDO COM O INGREDIENTE ALIMENTÍCIO E/OU SUBSTÂNCIA AROMATIZANTE/SABORIZANTE ADICIONADOS. EMBALAGEM: GARRAFA PET, EM PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 (CINCO) DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, INSCRITO NA	UND	710	6,03





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

	EMBALAGEM. COM CERTIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.			
37	BETERRABA PRIMEIRA QUALIDADE	KG	1.920	6,44
38	BISCOITO DOCE SABOR MAIZENA OU LEITE EMBALAGEM COM 350 GRAMAS	PCT	2.870	6,79
39	BISCOITO SALGADO AMANTEGADO TIPO CREAM-CRACKERS EMBALAGEM COM 350 GRAMAS	PCT	2.670	6,88
40	BOMBOM RECHEADO TIPO BIS EMBALAGEM COM 20 UNIDADES COM TOTAL DE 100,8G	CX	900	7,52
41	BOMBOM SORTIDO EMBALAGEM COM 300 GRAMAS 1ª QUALIDADE	CX	2.100	17,22
42	CACAU EM PO NATURAL 500 GRAMAS	UND	200	31,19
43	CAFE TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO COM 500 GRAMAS	PCT	3.530	36,90
44	CALDO EM CUBOS EMBALAGEM COM 114 GRAMAS SABORES VARIADOS	UND	510	7,79
45	CANELA EM PO EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	UND	140	5,72
46	CANJIQUEIRA TIPO UM AMARELA EMBALAGEM 500 GRAMAS	UND	1.130	2,88
47	CAQUI FUYU PRIMEIRA QUALIDADE	KG	320	15,50
48	CEBOLA NACIONAL PRIMEIRA QUALIDADE	KG	2.495	6,38
49	CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE (CEBOLINHA)	KG	120	37,17
50	CENOURA NACIONAL PRIMEIRA QUALIDADE	KG	1.465	11,13
51	CHA MATE EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	UND	535	12,72
52	CHOCOLATE AO LEITE EM BASTONETES (TIPO BATON) EMBALAGEM COM 30 UNIDADES DE 16 GRAMAS CADA TOTALIZANDO 480 GRAMAS A CAIXA	CX	610	36,60
53	CHUCHU PRIMEIRA QUALIDADE	KG	640	6,45
54	COCO RALADO PURO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR DESIDRATADO EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	UND	500	5,17
55	COENTRO IN NATURACHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE (COENTRO)	KG	80	35,88
56	COLORAU MOIDO EMBALAGEM DE 1 KG	UND	667	15,12
57	COUVE MANTEIGA EM FOLHA PRIMEIRA QUALIDADE	KG	140	21,13
58	CRAVO DA INDIA EMBALAGEM COM 8 GRAMAS	PCT	150	1,82
59	CREME DE LEITE UHT LEVE HOMOGENIZADO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS NIVEL DE CREMOSIDADE SUPERIOR A II	UND	200	2,90
60	DOCE BANANADA EM TABLETES EMBALAGEM COM 1 KG TABLETES EMBALADOS EM SAQUINHOS INDIVIDUALMENTE	UND	170	28,80
61	DOCE DE AMENDOIM COM LEITE EM TABLETES EMBALAGEM COM 1 KG TABLETES EMBALADOS EM SAQUINHOS INDIVIDUALMENTE	UND	190	31,68





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

62	DOCE DE LEITE 1,320 KG, TABLETES EMBALADOS EM SAQUINHOS INDIVIDUALMENTE COM 30 UND	UND	130	45,56
63	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO	UND	20	12,70
64	ERVA DOCE EMBALAGEM COM 8 GRAMAS	UND	210	1,95
65	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM COM 280 GRAMAS	UND	380	4,42
66	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEM COM 340 GRAMAS	UND	700	3,84
67	FARINHA DE AVEIA 500 GRAMAS	PCT	670	13,59
68	FARINHA DE MANDIOCA FINA BRANCA EMBALAGEM COM 1 KG	PCT	1.170	10,72
69	FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL SEM FERMENTO EMBALAGEM COM 1 KG	PCT	1.830	5,29
70	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, GRUPO COMUM, NOVO, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG	PCT	1.550	6,89
71	FEIJAO PRETO TIPO UM EMBALAGEM COM 1 KG	PCT	10	9,35
72	FERMENTO BIOLOGICO GRANULADO SECO INSTANTANEO EMBALAGEM COM 10 GRAMAS	UND	790	1,40
73	FERMENTO EM PO QUIMICO EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	UND	765	4,44
74	FUBA DE MILHO CLASSE AMARELA TIPO UM EMBALAGEM COM 1 KG	PCT	935	4,26
75	GOIABADA EM BARRA EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UND	140	8,16
76	GOMA AMERICANA TUBO, EMBALAGEM 30 X 8 COM 960 GRAMAS	CX	300	34,15
77	INHAME PRIMEIRA QUALIDADE	KG	150	10,07
78	KIWI DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	250	37,56
79	LARANJA PERA PRIMEIRA QUALIDADE	KG	1.660	7,18
80	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM COM 395 GRAMAS	UND	780	7,10
81	LEITE DE COCO INTEGRAL EMBALAGEM COM 200 ML	UND	380	5,29
82	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LT	LT	5.000	8,02
83	LEITE ZERO LACTOSE EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LT	UND	2.000	10,29
84	LIMAO TAITI PRIMEIRA QUALIDADE	KG	25	6,08
85	MAÇA NACIONAL PRIMEIRA QUALIDADE	KG	2.250	11,59
86	MACARRAO ESPAGUETE EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	PCT	1.290	4,34
87	MACARRAO PADRE NOSSO PICADO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	PCT	540	4,04
88	MACARRAO PARAFUSO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	PCT	790	4,29





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

89	MAIONESE TRADICIONAL EMBALAGENS C/500 GRA	UND	320	8,87
90	MAMAO TIPO PAPAIA PRIMEIRA QUALIDADE	KG	630	8,76
91	MANDIOCA DA REGIAO PRIMEIRA QUALIDADE	KG	600	4,92
92	MARACUJA PRIMEIRA QUALIDADE	KG	210	12,65
93	MARGARINA CREMOSA COM SAL EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UND	1.040	9,73
94	MELANCIA PRIMEIRA QUALIDADE	KG	2.880	3,96
95	MELAO AMARELO PRIMEIRA QUALIDADE	KG	1.315	9,86
96	MILHO BRANCO PARA CANJICA EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UND	500	5,25
97	MILHO PARA CANJICA AMARELO DESPELICULADO TIPO UM EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	PCT	400	2,99
98	MILHO PARA PIPOCA TIPO UM AMARELO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	PCT	450	4,89
99	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM COM 280 GRAMAS	UND	1.190	3,74
100	MINI OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE PACOTE COM 1 KG OVOS DE CORES VARIADAS PESO POR OVO 5G	PT	150	99,90
101	MINI PANETTONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS COM 100GR	UND	1.000	9,87
102	MISTURA DE TEMPEROS SABORES VARIADOS (CARNES, LEGUMES E MASSAS) EMBALAGEM CONTENDO 12 ENVELOPES DE 5 GRAMAS CADA	UND	405	5,97
103	OLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM COM 900 ML	UND	3.120	8,49
104	OREGANO EMBALAGEM COM 15 GRAMAS	UND	290	2,98
105	OVO DE PÁSCOA CONFECCIONADO COM CHOCOLATE AO LEITE DE ALTA QUALIDADE, PESO MINIMO DE 120G CONTENDO NO MÍNIMO 32% DE CACAU, APRESENTANDO SABOR SUAVE E EQUILIBRADO, TEXTURA CREMOSA E ACABAMENTO UNIFORME. PRODUZIDO COM INGREDIENTES SELECIONADOS, POSSUI CASCA CONSISTENTE, BRILHO CARACTERÍSTICO E AROMA AGRADÁVEL DE CHOCOLATE. EMBALADO ADEQUADAMENTE PARA GARANTIR CONSERVAÇÃO, HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO, SENDO IDEAL PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO EM AÇÕES COMEMORATIVAS E INSTITUCIONAIS. PRODUTO DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES.	UND	4.500	15,69
106	OVOS BRANCOS PRIMEIRA QUALIDADE	DZ	1.440	19,77





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

107	PANETONE GOTAS DE CHOCOLATE EMBALAGEM COM 400GRAMAS	UND	4.000	20,59
108	PÃO CASEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	500	11,96
109	PAO DE FORMA FATIADO EMBALAGEM COM 450 GRAMAS	PCT	500	9,62
110	PAO FRANCES FRESCO PRIMEIRA QUALIDADE	KG	5.480	18,15
111	PE DE MOLEQUE EMBALAGEM COM 50 UNIDADES E 800GR	PT	130	30,03
112	PEPINO PRIMEIRA QUALIDADE	KG	520	5,09
113	PERA PRIMEIRA QUALIDADE	KG	120	15,29
114	PIMENTA DOCE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	10	15,45
115	PIMENTAO VERDE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	228	13,33
116	PIPOCA DOCE EMBALAGEM COM 15 GRAMAS	UND	4000	0,58
117	PIRULITO IOGURTE PCT C/ 50 UNIDADE	UND	290	17,57
118	PIRULITO PICOLE NAPOLITANO EMBALAGEM COM 600 GRAMAS 50 UNIDADES	UND	190	19,36
119	PIRULITO SABOR DE TUTTI FRUTTI EMBALADOS INDIVIDUALMENTE 600 GRAMAS COM 50 UNIDADES	UND	600	15,42
120	PITAIA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	100	22,10
121	PO PARA GELATINA EMBALAGEM COM 50 GRAMAS SABORES VARIADOS	UND	500	2,02
122	PO PARA MARIA MOLE SABORES VARIADOS EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	UND	160	4,73
123	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABORES VARIADOS EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	UND	1.850	14,00
124	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UND	510	8,58
125	POLVILHO DOCE EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UND	510	8,43
126	QUIABO PRIMEIRA QUALIDADE	KG	125	15,20
127	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS EMBALAGEM COM 2 LITROS	UND	3.248	7,90
128	REPOLHO PRIMEIRA QUALIDADE	KG	1.900	6,12
129	REQUEIJAO CREMOSO EMBALAGEM POTE COM 200 GRAMAS	UND	410	10,62
130	RÚCULA PRIMEIRA QUALIDADE	KG	70	16,83
131	SAL AMONÍACO EMBALAGEM COM 40 GRAMAS	UND	30	3,98
132	SAL REFINADO EMBALAGEM COM 1 KG	UND	888	3,03
133	SARDINHA EM OLEO VEGETAL EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	UND	560	6,74
134	SORVETE SECO EMBALAGEM COM 1,100 KG	CX	470	44,73
135	SUCO DE UVA NATURAL SEM AÇUCAR 1,5L	UND	2.450	23,40
136	SUSPIRO QUADRADO EMBALAGEM SUPERIOR A 1KG	CX	560	45,66
137	TANGERINA PONKAN	KG	200	13,28
138	TOMATE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	3.075	8,38





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

139	UVA PASSA PRETA 500 GRAMAS	PCT	105	17,65
140	UVA RED GLOBE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	280	22,10
141	VAGEM PRIMEIRA QUALIDADE	KG	50	13,69
142	VINAGRE DE MAÇA EMBALAGEM COM 500 ML	UND	585	19,53
143	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDO FLOCADA	KG	200	10,55
144	VINAGRE DE ALCOOL	LT	350	3,52
145	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE FRACIONADO, COM NO MINIMO 1KG, MINIMO 25% DE CACAU	UND	20	43,40
146	BATATA PALHA CORTE FINO EMBALAGEM MINIMA COM 800G, EMBALAGENS PROFISSIONAIS UTILIZAM PLÁSTICOS LAMINADOS OU METALIZADOS MAIS RESISTENTES, QUE PROTEGEM O PRODUTO CONTRA A LUZ E A UMIDADE	UND	80	23,09
147	CHÁ ALIMENTAÇÃO, SABORES SORTIDOS E NATURAIS. PRODUTO 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM/CAIXA CONTENDO 250G DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA CONSERVAÇÃO, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS: INGREDIENTES, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO JUNTO À ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	75	12,45
148	CREME DE LEITE EMBALAGEM MINIMA DE 1KG UHT	UND	300	14,55
149	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	UND	50	23,86
150	MASSA PARA TAPIOCA GOMA DE MANDIOCA FRESCA EMBALAGEM MINIMA DE 1KG	UND	90	14,61
151	MOLHO CATCHUP TRADICIONAL CREMOSO EMBALAGEM MINIMA DE 1KG	UND	60	14,08
152	MORANGO NACIONAL BANDEJA 250 GR	UND	20	19,91
153	TAPIOCA GRANULADA DE 500G	UND	100	4,78
154	UVA VITORIA SEM SEMENTE BANDEJA DE 500 GR	UND	60	11,23





Município de Primavera de Rondônia

84.723.030/0001-16
Rua Jonas Antonio de Souza
www.primavera.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	GLOBAL	22/05/2026
ID: 45673		Processo
CRC: FD2DAA8C		Documento
Processo: 3-842/2026		
Usuário: BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO		
Criação: 22/05/2026 12:50:55	Finalização: 22/05/2026 12:54:29	
MD5: 91ACE8FDCC75A59237402DCE5086A053		
SHA256: 96820072469F2746A4F3B9DA4CD3B901BF0FC222970133AC8D0B373F2070DE78		

Súmula/Objeto:

TERMO

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA	Primavera de Rondônia	RO	22/05/2026 12:50:55
---	-----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	22/05/2026 12:50:55
-----------------------------------	---------------------

CIENTES

IGOR KAIQUE VENTURIN VIEIRA	22/05/2026 12:55:07
DIEGO LOURENÇO	26/05/2026 07:05:32
EDINA DO AMARAL DIAS	26/05/2026 10:00:04

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO	Agente Administrativo	22/05/2026 12:54:36
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.		
 CESAR SIQUEIRA DE LARA	CHEFE DE GABINETE	22/05/2026 12:55:23
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.		
 UELINTON RICARDO DA SILVA	Secretário Mun. de Administração e Fazenda	22/05/2026 13:06:42
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.		
 LODOVICO BENLOLO MOREIRA	Secretário Municipal de Saúde	22/05/2026 13:12:16
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.		
 GILCLEIA APARECIDA MISS	Secretária Municipal de Educação e Cultura	22/05/2026 13:18:35
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.		
 ANDRÉ BARBOSA	Presidente SAAE	25/05/2026 09:14:51
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.		
 SERGIO RAIMUNDO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	26/05/2026 07:16:38
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.		
 OSMAR ARAUJO PAVAN	Secretário Municipal da Agricultura e Pecuária	26/05/2026 10:01:44
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.		



Município de Primavera de Rondônia

84.723.030/0001-16

Rua Jonas Antonio de Souza

www.primavera.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera informando o ID 45673 e o CRC FD2DAA8C.